



MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36-290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 718 /2008

“Concede reajuste aos vencimentos e subsídios dos servidores da Câmara Municipal do Município de Capela Nova e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Capela Nova, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reajustado na ordem de **9,21%** os vencimentos básicos e os subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Capela Nova.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de março de 2008.

Capela Nova, 26 de março de 2.008.


Djalma de Carvalho Moreira Júnior
Prefeito Municipal

179.259.951/0001-081

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

Rua Lourenço de Azevedo, 9